

Parecer técnico - 2026CT000025		
Processo Simplificado - até 05 (cinco) indivíduos		
DAIA Nº 014/2026		
Processo: Corte de árvores isoladas vivas	Sugestão pelo: Deferimento (X)	Data: 28/05/2026
Requerente: Prefeitura Municipal de Ubá	CPF: 18.128.207/0001-01	
Local da Supressão: Rua Francisco André de Araújo, Ubá-MG.		
Coordenadas geográficas de referência: 21°07'28.1"S 42°55'55.4"W		
Tipo de intervenção: Corte de árvores isoladas vivas (Área pública)		
Corte de árvores isoladas vivas - Processo Simplificado (01) unidade		

1. Descrição.

Conforme disponibilizado no sistema eletrônico de processos administrativos do município de Ubá, verificamos o pedido da contribuinte Maria Gerusa de Araújo, inscrita sob o nº de CPF 839.***.***-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Andre de Araujo, nº 381, Bairro Copacabana, neste município (imagem 1).

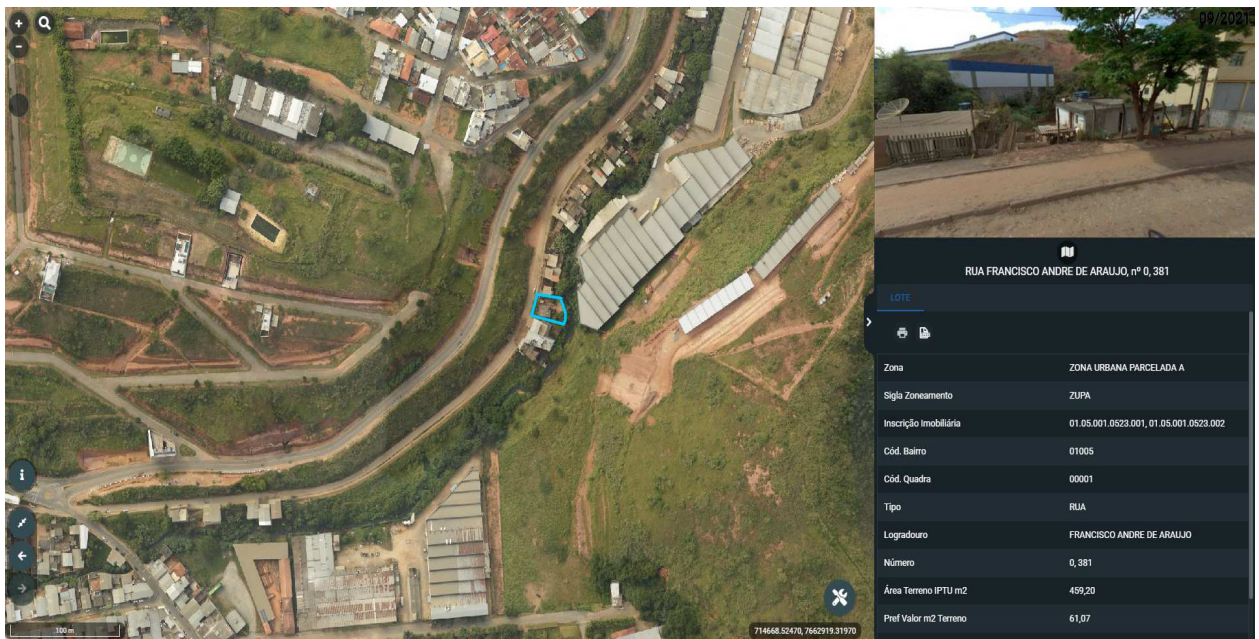


imagem 1: recorte do Sistema Geo-Dados municipal, demonstrando o local da intervenção.

O requerimento ambiental apresentado demonstra que a contribuinte apresentou os documentos

necessários para a perfeita instrução do processo. Durante vistoria realizada no local da intervenção foi constatado a presença de 01 (uma) árvore nativa integrante do Bioma Mata Atlântica, conhecida popularmente pelo nome de Sibipiruna - *Caesalpinia pluviosa*. Conforme verificamos *in loco*, o indivíduo arbóreo apresenta raízes expostas ao nível do solo, ocasionando danos às estruturas de acesso à residência do contribuinte. É importante mencionar que essa árvore não se encontra presente em listas de espécies ameaçadas de extinção (Portaria MMA 148/2022), de proteção especial no estado de Minas Gerais e/ou no município de Ubá/MG.

2. Avaliação/Custos de análise.

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental. A Prefeitura Municipal de Ubá não recolheu a Taxa Florestal referente ao volume encontrado, pois o Município é isento do recolhimento da referida taxa, em atendimento o que dispõe o inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 47.580 de 28 de Dezembro de 2018, onde estabelece o Regulamento da Taxa Florestal.

Art. 3º - São isentos do recolhimento da Taxa Florestal:

II - a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações recebam igual tratamento relativamente ao recolhimento de taxas.

3. Compensação Ambiental.

Conforme Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2020.

A compensação ambiental a que se refere o presente processo, será atendida pelo município de Ubá-MG, através de programas de plantio, totalizando o plantio de 02 mudas arbóreas nativas. A comprovação da execução da medida compensatória deve ser enviada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste parecer. Essa comprovação pode ser através de relatório simplificado e ou relatório fotográfico. O requerente pode enviar esse relatório através de um processo de Relatório Ambiental - RA, dentro do portal **de atendimentos do setor de meio ambiente ou para o email: denis.silva@uba.mg.gov.br**

4. Conclusão.

Diante do exposto, fixa o parecer favorável para autorização de supressão de 01 árvore nativa descrita neste parecer técnico. Fixa o parecer favorável, condicionado:

1. O procedimento de corte deverá ser precedido de análise para verificação da ocorrência de ninhos ativos ou filhotes, atendendo ao disposto no artigo nº29 §1º Inciso II da Lei Federal 9.605/1998 que trata dos Crimes Ambientais.

2. Realizar o corte da árvore somente após a obtenção do DAIA e realizar a compensação conforme consta neste parecer técnico.

Autoria do Parecer : Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização e Controle Ambiental	Matrícula: 13490	Assinatura:
---	----------------------------	--------------------

Anexos.

Relatório fotográfico no local da intervenção.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEDD-9912-6B30-12B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS ALVES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-60) em 28/05/2026 09:10:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/05/2026 às 09:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/AEDD-9912-6B30-12B7>